



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

EDITAL Nº 18/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA - ASSOPAZCA INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DE EVENTOS DO PORTO NOVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA TAINHA DE CARAGUATATUBA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO e de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA e DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 18/2026 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DE EVENTOS DO PORTO NOVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA TAINHA DE CARAGUATATUBA e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 9 (nove) membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA para participação no evento 21ª Edição do FESTIVAL DA TAINHA, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, no que couber, na Lei Municipal nº 1.144/1980 (Instituiu o Código de Postura Municipal), na Lei Estadual nº 14.592/2011, Portaria CVS nº 5/2013 do Centro de Vigilância Sanitária, Resolução SS nº 142/1993 da Secretaria Estadual de Saúde, e RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Projeto cultural do Festival da Tainha é uma política pública de fomento cultural, oficializado pela Lei Municipal nº 1.019 de 5 de junho de 2003 e que faz parte do calendário oficial do município, e ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira do Porto Novo após o período de defeso da Tainha, com prioridade aos pescadores artesanais permissionados na modalidade “diversificada costeira”, membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba, mediante ação afirmativa direcionada à comunidade pesqueira do Entrepasto de Pesca do Porto Novo, com a outorga de uso de espaço público, na Praça de Eventos do Porto Novo, a título gratuito, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o uso de espaço público para as ações culturais do Festival da Tainha, com a inscrição de propostas de até 9 (nove) membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA para participação na 21ª edição do FESTIVAL DA TAINHA, mediante apresentação de documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. A FUNDACC disponibilizará até 09 (nove) stands, sendo 03 (três) stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 06 (seis) stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de Tainha.

1.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 27 de maio de 2026.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do chamamento apenas os membros cadastrados na Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- I. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- II. declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

III. agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV. agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

V. agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI. pessoas físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026;

VII. pessoas Jurídicas que possuam entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação.

2.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado no Município de Caraguatatuba.

3 – DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise no período de 22 a 29 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.

3.2. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo estatutário e/ou empregatício com a FUNDACC.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.1. São documentos obrigatórios:

4.1.1. Aos pescadores profissionais artesanais:

I. RG (Original e cópia do documento);

II. CPF (Original e cópia do documento);

III. Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no PesqBrasil ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura;

IV. Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP) de 2024, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura ou atestado de saúde justificando a impossibilidade de desenvolver sua atividade laboral no período, emitido junto ao INSS;

V. Declaração atualizada da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA, atestando que o proponente é cadastrado na instituição e está em dia com suas obrigações.

VI. Documentação da embarcação:

a). Proprietário de embarcação:

a.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade diversificada costeira ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura; e,

a.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido ou protocolo de solicitação de registro junto a Marinha do Brasil;

b). Meeiro de embarcação:

b.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade diversificada costeira ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura;

b.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido ou protocolo de solicitação de registro junto a Marinha do Brasil;

e,

b.c). Original e cópia do contrato de meeiro registrado em cartório.

4.1.2. Para critérios de desempate será utilizado a Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 da produção no ano de 2025, tendo prioridade aquele que apresentar maior produção.

4.2. Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender aos incisos I, II, III e IV do item a 4.1. deste Edital, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja da modalidade diversificada costeira, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival da Tainha 2025.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

4.3. Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 4.1. e 4.2., ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDAACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival da Tainha 2025.

5 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Será realizada habilitação que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do Edital.

5.2. O resultado provisório para a outorga da ocupação cultural de espaço público, através dos stands de culinária do 21º Festival da Tainha será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, na sede da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA, no dia 03 de junho de 2026.

6 – DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer após a divulgação do resultado provisório, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 11 a 12 de junho de 2026), ficando nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto à Comissão de nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026, observadas as seguintes determinações:

- I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para avaliação da proposta;
- II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no horário de atendimento das 09h às 16h;
- III. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio interessado ou seu representante legal.

6.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3. As decisões da Comissão de Habilitação para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos.

7 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O resultado final e a homologação serão publicados no dia 15 de junho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

7.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas inscrições habilitadas pela Comissão de Habilitação, sendo homologadas pelo Presidente da FUNDACC.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 15 de junho de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 21º Festival da Tainha.

9 – DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1. A convocação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Ocupação Cultural, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024, a ser firmado a partir do dia 15 de junho de 2026, após a publicação da Convocação, por meio do e-mail contato@fundacc.sp.gov.br, no prazo de até 19 de junho de 2026.

9.2. Os interessados em obter a autorização de até 01 (uma) vaga de estacionamento para veículo na área de realização do Festival da Tainha, deverão enviar juntamente com o Termo de Ocupação Cultural (devidamente assinado), o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, com as Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH, dos respectivos condutores.

10 – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A ocupação cultural do espaço público será feita a título gratuito, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo ocupante.

10.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

a) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b) disponibilizar o uso do espaço para cada ocupante cultural.
- c) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- d) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- g) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- h) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- i) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE/AGENTE CULTURAL:

I - O ocupante/agente cultural se a obriga a estar presente:

- a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);
- b) Nos dias do 21º Festival da Tainha, em seus respectivos stands, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- c) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 10 a 12 de julho de 2026;
- d) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 07 de agosto de 2026;

II - Atender as obrigações constantes da cláusula 4.2 do Termo de Ocupação Cultural, conforme Anexo III;

III - A executar o trabalho, se responsabilizando pelos itens 12, 13, 14 e 15 deste Edital, abaixo especificados.

12 – DA ORGANIZAÇÃO DOS STANDS DE CULINÁRIA

12.1. É proibida a transferência e/ou terceirização do stand, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

12.2. A ordem de distribuição dos stands no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 15 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

12.3. A estrutura básica de cada stand é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 02 (dois) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 02 (duas) fritadeiras e 01 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 01 (uma) pia de 1,20m por 0,55m e ponto de água e esgoto.

12.4. É obrigação do responsável pelo stand: a disponibilização de 01 (uma) pia de 1,20m por 0,55m, 01 (uma) torneira, 01 (um) sifão, mangueiras de gás de malha de aço, e instalação de, no máximo, 05 (cinco) tomadas.

12.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.

12.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas.

12.7. A FUNDAACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

12.8. Os responsáveis pelos stands deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDAACC ou à Direção Curatorial do Festival.

12.9. O responsável pelo stand deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

12.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos stands, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Direção Curatorial do Festival.

12.11. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 21º Festival da Tainha; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

12.12. Os responsáveis pelos stands não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDAACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos stands.

12.13. O responsável pelo stand deve designar pessoa específica para:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

I. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

12.14. A entrega e devolução da estrutura dos stands aos ocupantes/agentes culturais deverá ser acompanhada pela Direção Curatorial e realizada mediante a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

12.15. Todos os stands deverão cumprir os horários de atendimento ao público: De 09 a 12 de julho de 2026, das 10h às 23h59.

13 – DA CULINÁRIA

13.1. Todos os manipuladores de alimentos, de todos os stands de alimentação, deverão participar do curso de boas práticas de manipulação de alimentos oferecido por meio da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando seus respectivos certificados à Direção Curatorial.

13.2. Os pratos liberados para comercialização durante o 21º Festival da Tainha são: Tainha Assada, Porção de Tainha, Isca de Tainha, Porção de Mandioca, Porção de Batata Frita e Salgados com Tainha, previamente determinados e aprovados pela Direção Curatorial.

13.3. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

13.4. As bebidas liberadas para a comercialização no Festival da Tainha 2026 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, portanto, todos os stands deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

13.5. A Direção Curatorial estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento;

13.6. Todos os horários determinados pela Direção Curatorial para a reposição e pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

13.7. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

13.8. A aquisição de tainha *in natura* deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MPA) preferencialmente dos boxes do Entrepasto do Porto Novo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

14 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

14.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados.

14.2. Cada stand deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos stands.

14.3. Tanto o lixo interno dos stands, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

14.4. A Direção Curatorial disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA.

14.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelos stands a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 21º Festival da Tainha.

14.6. Todos os colaboradores dos stands deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Direção Curatorial e da Vigilância Sanitária.

14.7. É proibida a circulação de colaboradores dos stands nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

14.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas, unhas em gel e cílios postiços.

14.9. Os stands deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

14.10. Os stands que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

14.11. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional à Vigilância Sanitária, a qualquer tempo durante a realização do Festival.

14.12. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em stands que não comercializem bebidas alcoólicas.

14.13. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

14.14. É proibido o excesso de pessoas dentro dos stands, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo stand “e/ou” responsável suplente.

14.15. É proibido a permanência de colaboradores e responsáveis pelos stands no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

15 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

15.1. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - os stands deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente, com atenção aos botijões de gás que deverão permanecer fora dos stands em locais previamente definidos.

15.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

15.3. Todos os stands deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Direção Curatorial do 21º Festival da Tainha, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

16.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Direção Curatorial o direito de aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

I. Advertência;

II. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

16.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 21º Festival da Tainha, a Direção Curatorial, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

16.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos stands de culinária, durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival da Tainha nos anos seguintes.

17 – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

17.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 05 de agosto de 2026, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, conforme cronograma:

I. Inscrição: 27 de maio a 03 de junho de 2026;

II. Análise dos documentos da inscrição: 08 de junho de 2026;

III. Publicação do Resultado Provisório: 09 de junho de 2026;

IV. Prazo para interposição de recurso: 11 a 12 de junho de 2026;

V. Publicação do Resultado Final e Homologação: 15 de junho de 2026;

VI. 1ª Convocação: 15 de junho de 2026.

17.2. Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:

I. Reunião para sorteio da ordem dos stands, definição dos pratos, tabela de preços: 15 de junho de 2026;

II. Curso de manipulação de alimentos: 17 e 18 de junho de 2026;

III. 21º Festival da Tainha 2026: 09 a 12 de julho de 2026.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

18.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Direção Curatorial, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.

18.2. Compõem, de forma paritária, a Direção Curatorial do evento:

I - Pela Sociedade Civil:

a) Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA;

b) Colônia de Pescadores Z-8 Benjamim Constant.

II - Pelo Poder Público:

a) Servidores da FUNDACC;

b) Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e

c) Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. A Direção Curatorial será presidida pelo Presidente da FUNDACC.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Curatorial e pelo Presidente da FUNDACC.

18.6. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público, Termo de Ocupação Cultural do Espaço Público, a título gratuito devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

16.7. Fica assegurada à FUNDACC o direito de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas.

18.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

18.9. Os concessionários autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
21º FESTIVAL DA TAINHA 2026
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, _____ (nome civil completo / nome social) _____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 21º Festival da Tainha 2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 21º Festival da Tainha 2026.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO II
FICHA DE RECURSO
21º FESTIVAL DA TAINHA 2026

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Habilitação

Eu,

CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e
domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Habilitação
sobre a _____ (*inabilitação, desclassificação*), de
acordo com o previsto no EDITAL Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2026 para seleção de
até 09 (nove) Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de
Caraguatatuba – ASSOPAZCA, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, QUE CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA PRAÇA DE EVENTOS DO PORTO NOVO PELO FOMENTO DA COMUNIDADE PESQUEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, n º 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente, nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº 18 – SELEÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA PARA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO, constante do processo administrativo nº 266/2026, compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do stand na Praça de Eventos do Porto Novo, localizada na Alameda José Francesconi, 1690 - Porto Novo, para a realização de atividades de [inserir sobre o projeto cultural], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento do Edital nº 18/2026 - Seleção de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA para ocupação cultural de espaço público.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival da Tainha 2026.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 18/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;
- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos stands para a elaboração e comercialização dos alimentos, em todas as datas agendadas;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do stand ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDACC;
- XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;
- XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival da Tainha e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;
- XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 18/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Direção Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival da Tainha- Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.2 Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Direção Curatorial.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 18/2026 – Seleção de Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA para Ocupação Cultural de Espaço Público, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba - SP, _____ de junho de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DA FUNDACC]

[Cargo]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]